



## OFÍCIO N° 1/GAB/2026-LEGIS

Campo Novo do Parecis/MT, 6 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

**Assunto: Resposta ao Requerimento 67/2025, de autoria do Ver. Willian Freitas, tendo como coautores os demais Vereadores, por meio do qual requerem ao Poder Executivo o encaminhamento de informações detalhadas e circunstanciadas acerca da situação do Centro Cirúrgico e da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal Euclides Horst.**

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, apresento a essa Edilidade, conforme determina o art. 59, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, resposta ao Requerimento em epígrafe, nos termos do Memorando nº 3-26.100/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da documentação solicitada.
2. Coloco-me à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e/ou apresentar informações adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**  
Prefeito Municipal



### Memorando 3- 26.100/2025

**De:** Cleide A. - SMS  
**Para:** Envolvidos internos acompanhando  
**Data:** 07/01/2026 às 14:31:32

**Setores envolvidos:**  
DDL, SMS, ASSJUR

### REQUERIMENTO 67/2025

- Qual a autoridade sanitária responsável pela primeira notificação, acompanhada do ato administrativo que a determinou, bem como, as datas exatas de lavratura, servidor/funcionário que tomou ciência e início da vigência da medida, com o encaminhamento de cópia integral dos documentos expedidos pela Vigilância Sanitária Estadual ou outros órgãos de controle sanitário que fundamentaram a restrição de funcionamento, e posterior interdição.

No dia 24.09.2025, a Vigilância Sanitária Estadual realizou a Inspeção Sanitária nº 1768.5550.2025, que culminou com o Termo de Interdição nº D-8540, que fora recebido pela funcionária do Instituto São Lucas, Diretora do Hospital, Sr<sup>a</sup> Elaine Aparecida da Silva, na data de 25.09.2025, conforme documentações anexas.

- Detalhamento técnico das irregularidades, inconformidades ou não conformidades sanitárias apontadas nos relatórios de fiscalização, com indicação clara dos dispositivos normativos violados (resoluções da ANVISA, normas técnicas, legislações estaduais ou federais) e o grau de risco sanitário identificado, bem como a relação das medidas corretivas já adotadas, em curso ou planejadas pela gestão municipal e pela administração hospitalar.

Todas as irregularidades sanitárias encontradas se encontram detalhadas nos termos de Inspeção Sanitária anexos, bem como seu grau de risco e dispositivos normativos violados.

Quanto às medidas corretivas adotadas pelo Município, oportunamente contextualizar brevemente os fatos.

O Hospital Municipal Euclides Horst, desde o ano de 2022, é gerido pelo Instituto São Lucas, através do contrato de gestão 003/2022, ora anexo, de tal sorte, toda notificação dos órgãos de controle, em especial a da Vigilância Sanitária Estadual, é direcionada somente ao Instituto São Lucas.

Aassinado por 1 pessoa: CLEIDE MARIA ANZIL  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/CED7-D350-DB31-A2F2>





Assim, após ter sido notificado da Interdição do CME (termo D-8540), o Instituto São Lucas comunicou o Município de Campo Novo do Parecis, para que fizesse as adequações estruturais apontadas no relatório da Vigilância Sanitária.

De imediato, o Poder Executivo Municipal iniciou a construção do novo CME, seguindo todas as normas sanitárias, com projeto aprovado pela Vigilância Sanitária, com previsão de entrega em 27.01.2026.

Existe ainda o projeto básico de arquitetura, protocolado sob nº 19264.1768.2025.9, aguardando aprovação da Vigilância Sanitária para que as reformas sejam iniciadas, conforme documentação anexa.

3. Justificativa detalhada sobre o porquê de a primeira determinação de suspensão ou adequação da CME não foi cumprida, esclarecendo as razões administrativas, técnicas ou gerenciais que levaram ao descumprimento da medida inicial, o que, em tese, teria resultado na posterior interdição formal do setor.

Conforme documentalmente demonstrado, o Instituto São Lucas firmou o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, com o Hospital Municipal São João Batista, no Município de Diamantino. Através do referido termo, todos os materiais cirúrgicos deveriam ser encaminhados pelo Instituto São Lucas até o Hospital Municipal São João Batista, para que fosse realizada a esterilização.

Todavia, conforme verificado pela Vigilância Sanitária, o Instituto descumpriu o aludido termo, continuando a utilizar o CME do Hospital Municipal Euclides Horst.

Assim, por ter sido uma decisão unilateral do Instituto São Lucas, sem qualquer comunicado ao Poder Executivo Municipal, cabe ao Instituto São Lucas informar a razão do descumprimento deliberado da determinação da Vigilância Sanitária, fato que culminou na interdição do Centro Cirúrgico.

4. Informação clara e objetiva acerca de quem autorizou ou determinou a continuidade do funcionamento da CME e/ou do Centro Cirúrgico, mesmo após a primeira notificação sanitária, sem que houvesse o cumprimento integral das exigências impostas ou autorização expressa de reabertura pelo órgão regulador competente.

Frisamos aos senhores que o Instituto São Lucas apresentou ao Município de Campo Novo do Parecis e à Vigilância Sanitária Estadual o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, firmado com o Hospital Municipal São João Batista, no Município de Diamantino.

Através do referido termo, todos os materiais deveriam ser encaminhados pelo Instituto São Lucas até o Hospital Municipal São João Batista, para que fosse realizada a esterilização.

Assim, por ter sido uma decisão unilateral do Instituto São Lucas, sem qualquer comunicado ao Poder Executivo Municipal, cabe ao Instituto São Lucas informar quem autorizou ou determinou a continuidade do funcionamento do CME.

5. Esclarecimento se a Secretaria Municipal de Saúde e a Direção do Hospital Municipal

Assinado por 1 pessoa: CLÉIDE MARIA ANZOL  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/CED7-D350-DB31-A2F2>

**D**



tinham conhecimento da manutenção dos atendimentos em desacordo com as determinações sanitárias, indicando as providências adotadas - ou não- por tais instâncias administrativas.

A Secretaria Municipal de Saúde esclarece que não tinha conhecimento de que o CME do Hospital Municipal Euclides Horst continuava sendo utilizado, confiando na boa-fé do Instituto São Lucas, esperando que este estivesse cumprindo o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, firmado com o Hospital Municipal São João Batista, no Município de Diamantino.

Cabe à Direção do Hospital informar se tinha conhecimento, ficando o Município impossibilitado de responder o presente questionamento.

6. Informação detalhada sobre como estão sendo realizados os procedimentos cirúrgicos e serviços que dependem da CME, enquanto perdurar eventual interdição ou restrição, esclarecendo se os procedimentos estão suspensos, remanejados ou terceirizados e, se há encaminhamento de pacientes para outras unidades públicas ou privadas, esclarecendo quais municípios, hospitais ou prestadores estão sendo utilizados como referência.

Os pacientes que necessitam de procedimentos cirúrgicos são devidamente regulados através do sistema SUS e encaminhados para os hospitais mais próximos.

Considerando que todo o serviço é realizado através do contrato de gestão 003/2022, maiores informações devem ser prestadas diretamente pelo Instituto São Lucas, ficando o Município impossibilitado de responder o presente questionamento.

7. Demonstração pormenorizada dos custos e despesas adicionais decorrentes da situação, incluindo valores despendidos com terceirização de serviços, contratos emergenciais firmados (se houver), com envio de cópia; despesas com transporte de pacientes, insumos, esterilização externa ou locação de equipamentos e impacto financeiro mensal estimado ao erário municipal.

Salientamos que não houve nenhum novo contrato firmado pelo Município de Campo Novo do Parecis, em virtude da interdição do CME e, posteriormente, do Centro Cirúrgico.

Considerando que o Centro Cirúrgico fora interditado em 24.11.2025, o aumento notável, mas não expressivo, é no consumo de combustível, que no mês de dezembro aumentou R\$15.000,00 (quinze mil reais) em relação ao mês de novembro e R\$16.000,00(dezesseis mil) em relação ao mês de outubro. Todavia, se comparado ao mês de agosto/2025 (antes das interdições) o aumento fora de aproximadamente R\$8.000,00 (oito mil reais)

8. Indicação dos responsáveis técnicos pelo Centro Cirúrgico e pela Central de Material e Esterilização à época da fiscalização, bem como se houve afastamentos, substituições ou

Assinado por 1 pessoa: CLÉIDE MARIA ANZI  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/CED7-D350-DB31-A2F2>  
Assinado por 1 pessoa: EDILSON ANTONIO PIAIA  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/ED1B8-24B2-A133>





sindicâncias administrativas e se foram instaurados procedimentos internos para apuração de responsabilidades.

A responsável pelo CME e Centro Cirúrgico é a Srª Ana Claudia Saito, sobre as tomadas de decisões as informações devem ser prestadas diretamente pelo Instituto São Lucas, ficando o Município impossibilitado de responder o presente questionamento.

**CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretaria Municipal de Saúde

Campo Novo do Parecis

Cleide Maria Anzil  
Secretaria de Saúde

**Anexos:**

[RESPOSTA\\_REQUERIMENTO\\_67\\_2025.pdf](#)

Assinado por 1 pessoa: CLEIDE MARIA ANZIL  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/2027-488-242-4133>





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E327-44B8-2462-A133

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEIDE MARIA ANZIL (CPF 778.XXX.XXX-00) em 07/01/2026 14:32:09 GMT-04:00  
Papel: Ponto  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/01/2026 às 15:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E327-44B8-2462-A133>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CED7-D350-DB31-A2F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 07/01/2026 16:25:06 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/01/2026 às 17:25 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/CED7-D350-DB31-A2F2>